



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO

## EDITAL Nº 01/ 2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO PARA A ESCOLHA DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO**, torna público o Edital para a escolha e constituição de Assistentes para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Vale do Paraíso-RO, nos termos da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Este edital será publicado site <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br/site>, e no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, da SEMECE e Unidades Escolares participantes do PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

#### 1. DO PROGRAMA

- 1.1. TEMPO DE APRENDER é um programa de alfabetização cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país através de ações que aprimoram a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores educacionais, bem como, aprimorar o acompanhamento da aprendizagem dos alunos por meio de atenção individualizada.
- 1.2. O Programa TEMPO DE APRENDER tem por objetivo, fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º ano e 2º anos do Ensino Fundamental;
- 1.3. O programa TEMPO DE APRENDER está organizado nos seguintes eixos:
  - I. Formação continuada de profissionais da alfabetização;
  - II. Apoio pedagógico para a alfabetização;
  - III. Aprimoramento das avaliações da alfabetização;
  - IV. Valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para professores alfabetizadores.
- 1.4. O programa TEMPO DE APRENDER será implementado com a finalidade de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do Assistente de Alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para escolas não vulneráveis ou dez horas semanais para escolas vulneráveis da rede de ensino municipal.
- 1.5. O MEC/FNDE estipulará o período de execução do programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuar no Programa TEMPO DE APRENDER se destina ao preenchimento de vagas estabelecidas no item 7.1 deste edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais de Ensino Fundamental de Vale do Paraíso- RO.
- 2.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de 08(oito) meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.
- 2.3. O presente Processo de Seleção Simplificado terá validade de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.
- 2.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

### 3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção destina-se o preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a serem distribuídas nas turmas de 1º e 2º ano, nos turnos matutino e vespertino totalizando 07(sete) turmas 35 horas semanais no Centro Educacional Professora Maria Matilde e na turma do 1º ano no turno matutino totalizando 01(uma) turma com 05 horas semanais na EMEIEF Jorge Teixeira no Distrito de Santa Rosa.

3.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- I.Ser brasileiro;
- II.Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III.Ter no mínimo, formação de nível médio completo;
- IV.Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

3.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão de Inscrição e Seleção de acordo com a Portaria 7028 de 05 de abril 2023.

### 4. DO PERFIL

4.1. Poderão participar do processo seletivo, candidatos com o seguinte **Perfil**:

- I.Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- II.Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- III.Profissionais com curso de Pedagogia;
- IV.Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- V.Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

5.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares: vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

5.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem - somados - ultrapassar 40 horas semanais.

5.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

5.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- I.Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- II.Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- III.Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- IV.Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- V.Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- VI.Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- VII.Realizar as formações obrigatória indicadas pelo MEC.

### 6. DAS INSCRIÇÕES:

- 6.1. A inscrição do candidato será realizada no período de 17/04 a 20/04/2023, na Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho: **Centro Educacional Profª Maria Matilde 07(sete) turmas e EMEIEF Jorge Teixeira(Distrito de Santa Rosa) 01(uma) turma.**
- 6.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 6.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- I.Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
  - II.Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
  - III.Carteira de Identidade (frente e verso);
  - IV.CPF;
  - V.Comprovante de residência;
  - VI.Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
  - VII.Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, portfólios, matérias de jornais, etc.)
- 6.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- 6.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 6.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

- 7.1 Serão disponibilizadas vagas a Assistentes de Alfabetização do Tempo de Aprender para escolas listadas no **item 6.3**, para atendimento do 1º e 2º ano, nos turnos, Matutino e Vespertino.

ESCOLA	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
CE PROFESSORA MARIA MATILDE	01	35 HORAS	R\$150,00
EMEIEF JORGE TEIXEIRA	01	05 HORAS	R\$150,00

## 8. DA SELEÇÃO

- 8.1. Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização de acordo com a **Portaria nº7028**, através de ata realizada pela Comissão, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 8.2. A seleção se dará por uma (01) etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado.
- 8.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Especialização (Pós-graduação na área de educação)	40 pontos
Pedagogo ou Licenciatura	30 pontos
Experiência comprovada em alfabetização através de declaração (magistério, participação em projetos)	15 pontos
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	10 ponto
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	05 ponto
<b>Pontuação máxima</b>	<b>100 pontos</b>
<b>Total de Pontos</b>	<b>100 pontos</b>

- 8.4. A seleção será conduzida por membros da comissão no ato da inscrição e o candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.5. O resultado será organizado por ordem de classificação e será publicado no site da prefeitura <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br/site/>, e no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Vale do Paraíso-RO.

8.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal /Estadual / Distrital de Educação.

8.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como, a necessidade das unidades escolares.

8.9. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção, conforme tabela abaixo:

INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS	17/04/2023 a 20/04/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	26/04/2023
PREENCHIMENTOS DOS DADOS E ASSINATURA DO TERMO DE VOLUNTÁRIO	02/05/2023
INÍCIO DAS ATIVIDADES	03/05/2023

## 9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 08 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender.

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	5h	150,00
VULNERÁVEIS	10h	300,00

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.


10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Vale do Paraíso-RO.

Vale do Paraíso 13 de abril de 2023

  
**Enivaldo Teodoro da Cunha**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº6782 de 11/07/2022